



Portaria INTERNA 005/2020 DIR. INSTITUCIONAL

A **DIREÇÃO INSTITUCIONAL** da Faculdade do Vale do Rio Arinos, de acordo com o art.17 do REGIMENTO INTERNO e no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando as Notas de Esclarecimentos do MEC, Conselho Nacional de Educação, o Comitê de Emergência do MEC, Governo do Estado do MT e Secretária de Saúde Municipal.

Considerando ainda, instruções emitidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a respeito da pandemia instalada no Brasil pelo Coronavírus.

Considerando também a Nota Conjunta SINEPE e SINTRAE CT/SINEPE-MT/SINTRAE-MT-001/2020 - Circular Cuiabá-MT, 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A suspensão, por tempo indeterminado, de quaisquer **eventos** que gerem **aglomerações** dentro da IES;

Art. 2º - As atividades escolares de acordo com o Decreto 407 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Mato Grosso, deverão ficar suspensas entre os dias **23/03/2020 a 05/04/2020**, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Por orientação do Conselho Nacional de Educação, por meio do Ofício nº 212/2020/SE/CNE/CNE-MEC, as aulas acontecerão de forma remota no sistema EAD, uma vez que as IES podem chegar até o limite de 40% de sua carga horária, de acordo com a Portaria MEC nº 2.117/2019.

§. 1º - Os estágios serão repostos e tais reposições seguirão calendário específico.

§. 2º - Os estágios da área da saúde, seguirão as recomendações específicas das Secretárias Municipais de Saúde.

§. 3º - Caso seja necessário alguma reposição de aula, essa acontecerá no período previsto de recesso no calendário acadêmico no mês 07/julho. Tais datas, caso necessária, serão matéria de Portaria específica.

Art. 4º - A suspensão de que trata o art. 2º dessa portaria é somente para as aulas, em sala de aula, evitando assim aglomerações. As demais atividades da Faculdade correm normalmente, o Corpo Docente e Técnico Administrativo cumprirão seus horários regularmente, na IES.

Missão Institucional:

Ser uma Faculdade Inclusiva, Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética



Parágrafo único - No caso de colaboradores com os sintomas de febre, tosse, dificuldade respiratória ou coriza, esse deve notificar o Diretor de Ensino para realização de suas atividades home office.

Art. 5º - Os Diretores de Ensino, deverão determinar o Plano de Trabalho dos Docentes, preferencialmente, a programação para o semestre 2020/2 e readequação das Atividades de Extensão.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína, 17 de março 2020

Alcione Adame
Diretora Institucional

Missão Institucional:

Ser uma Faculdade Inclusiva, Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética